



DECRETO Nº 34621

de 15 de dezembro de 2017.

Altera o Decreto Municipal nº 21.860, de 17 de outubro de 2002.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 53.997/2003:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do [Decreto Municipal nº 21860](#), de 17 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 3º "A compensação de que trata este artigo, abrange somente os créditos tributários constituídos e vencidos até 14 de dezembro de 2017, ajuizados ou não, ou que sejam objeto de litígio administrativo, e os débitos de natureza tributária, conforme o art. 54 da Lei 4.320/1964, devendo ser requerida pelo contribuinte interessado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Guarulhos, 15 de dezembro de 2017.

GUTI

Prefeito Municipal

PETERSON RUAN. A.C RAMOS

Secretário da Fazenda

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

MAURÍCIO SEGANTIN

Diretor do Departamento
de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 15 de dezembro de 2017.

[REVOGADO PELO DECRETO Nº 35858/2019](#)